



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 032/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SUPLEMENTAR, PROVIDÊNCIAS, AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 790.108,92 (setecentos e noventa mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.361.0015.1001 – Cobertura de quadras		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 248	R\$	342.108,92
S o m a.....	R\$	342.108,92
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 000	R\$	288.000,00
02.008.04.122.0025.2025 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 000.....	R\$	160.000,00
S o m a.....	R\$	448.000,00
T O T A L	R\$	790.108,92
		=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 032/2025, de 21/07/2025 / Fls.02)

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.361.0015.2016 – Manutenção das escolas municipais e centros de educação infantil		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de consumo – Fonte 248	R\$	101.773,38
3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 248.....	R\$	130.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas		
4.4.90.52.0000 – Obras e instalações – Fonte 248	R\$	110.335,54
S o m a.....	R\$	342.108,92
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.392.0025.2031 – Manutenção do Teatro Municipal		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de consumo – Fonte 000	R\$	198.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 000.....	R\$	250.000,00
S o m a.....	R\$	448.000,00
TOTAL	R\$	790.108,92
		=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 037/2025

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 032/2025, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 790.108,92 (setecentos e noventa mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).

A presente solicitação de suplementação orçamentária, na Secretaria de Educação, tem por finalidade viabilizar a execução da obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Almirante Barroso, localizada no Distrito de Curvado.

Esclarecemos que os recursos vinculados à Fonte 248, são oriundos do Governo Federal, destinados para uso exclusivo em escolas de Educação em Tempo Integral, prioritariamente para serem utilizados em investimentos. Portanto, considerando que a Escola Almirante Barroso que é uma das Escolas pactuadas para ensino em tempo Integral do nosso Município e considerando a necessidade evidente de cobertura para a quadra de esportes, há muitos anos solicitada pela comunidade e pela direção da escola, e ainda, considerando o fato de os recursos estarem alocados nos elementos 3.3.90.30 – Material de consumo, 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ e 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente, solicitamos a suplementação para o elemento 4.4.90.51 – Obras e instalações, possibilitando, assim, a execução da obra de cobertura e a reforma do piso da quadra da mencionada escola.

Tal medida visa garantir a correta aplicação dos recursos vinculados, conforme os objetivos do programa federal de Educação em Tempo Integral, bem como atender à demanda legítima da comunidade escolar, promovendo melhores condições de ensino, aprendizagem e bem-estar dos estudantes.

Outrossim a solicitação de suplementação na Secretaria de Cultura justifica-se pois a obra do Teatro Municipal Hedio Strey, que está em andamento, não será finalizada no ano de 2025 devido algumas alterações nos projetos finais da parte do paisagismo e da cenotécnica.

(Segue/Fls. 02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 617/2025
Data: 31/07/2025 - Horário: 09:53
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 037/2025 / Fls. 02)

Dessa forma, para viabilizar a utilização dos recursos ainda neste exercício, torna-se necessária a transferência de valores para a dotação orçamentária: 02.008.13.391.0025.1002 – *Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal*. Essa adequação permitirá novos investimentos no projeto ainda em 2025, contribuindo diretamente para o andamento da obra e das instalações do referido teatro. Adicionalmente, propõe-se a suplementação, na seguinte dotação: 02.008.04.122.0025.2025 – *Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura*, com o objetivo de adquirir um veículo tipo picape, via processo licitatório. Atualmente, a Secretaria dispõe de apenas um veículo leve (modelo Ônix), o qual não atende adequadamente às demandas da Escola de Artes, especialmente no transporte de instrumentos musicais, figurinos, fantasias, banquetas, mesas e demais materiais utilizados em oficinas, cursos e apresentações. Frequentemente, há a necessidade de solicitar veículos maiores de outras secretarias. A aquisição de um veículo mais adequado sanará essa deficiência logística, sendo essencial para o desenvolvimento das atividades culturais.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito